



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Deus seja Louvado”

RESOLUÇÃO Nº 537/02

Altera a redação do parágrafo único do artigo 249 da Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 249, da Resolução 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - No encaminhamento de votação será assegurado a cada Bancada, por um de seus membros, designado pelos respectivos Líderes, inclusive aos Vereadores sem Partido, falar apenas 01 (uma) vez, por 05 (cinco) minutos, sendo vedados apartes.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 16 de abril de 2002.


CÉSAR QUINTAES FREITAS LIMA

Presidente


JONIMAR SANTOS OLIVEIRA

1º Secretário


JOEL RANGEL

2º Secretário